

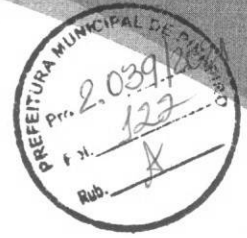


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

EDITAL

PROCESSO Nº. 2.039/2021



OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro - MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA.

PREGOEIRO: Silvano José Moraes Ribeiro



Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021
Página 1/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.039/2021
EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **06.200.745/0001-80**, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2021-SEMGOV, assinada em 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 22 de abril de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL**, situada na localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro-MA, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 8.802.654,41 (Oito milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que **atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME/EPP/MEI/COOP**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.8**, deste edital:

- a) os **itens de contratação** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **item** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP/MEI/COOP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP/MEI/COOP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP/MEI/COOP.
- b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP/MEI/COOP e a cota não destinada a ME/EPP/MEI/COOP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP/MEI/COOP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP/MEI/COOP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **subitem 2.1.1.**, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.1.5. Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiro**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da Prefeitura Municipal de Pinheiro**. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.2.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas "a" e "b"**.

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

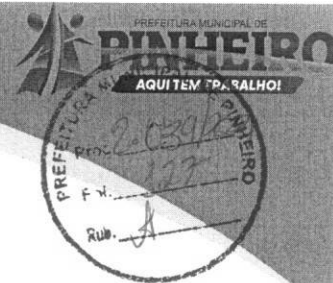
3.10. As ME/EPP/COOP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 43 a 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo V)**, acompanhada de certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes, conforme Instrução Normativa do DREI nº 10, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, publicada no DOU de 06/12/2013.

3.10.1. A apresentação da declaração mencionada no item anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



3.10.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.11. Os documentos enumerados nos subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**; **3.10** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1. Documento(s) original(is); ou

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Pinheiro, com sede à Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.12. Os Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**.

3.13. **Da Ordem dos Procedimentos:**

3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)
- d) Da entrega dos Envelopes
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço

* A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso **VII** do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

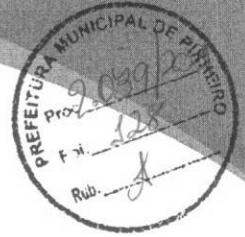
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL
LOCAL: PINHEIRO/MA - MA
DATA: 22/04/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL
LOCAL: PINHEIRO/MA - MA
DATA: 22/04/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CCL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

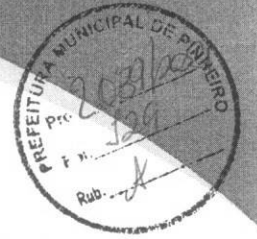
5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CRF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 7/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Propostas de Preços** com indicação do **preço unitário e total de cada item**, em algarismo, e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de fornecimento: será de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da Ordem de fornecimento;

g) Marca dos Produtos Ofertados.

h) O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

i) Caso a proposta não conste prazo para início da execução do objeto desta licitação, fica a empresa vinculada ao disposto nos Termos de Referências deste Edital.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 14 do Decreto 3.555/2000.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. Os licitantes deverão apresentar uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF, sob pena de não recebimento da proposta por um e outro motivo.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



5.9.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.10. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

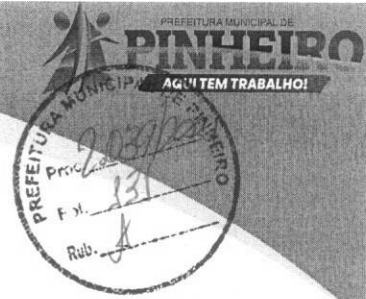
6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor por preço item**.

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CCL/PMP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14. Se a proposta escrita de **Menor Preço por item** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.17. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da assinatura da ata de sessão.

6.17.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.17.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.17.4. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custo elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.17.5. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.17.6. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.3.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

7.3.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL (Decreto Federal nº 6.022/2007), nos termos da IN RFB nº 1.486/2014, IN RFB nº 1.510/2014, IN RFB nº 1.594/2015, IN RFB nº 1.660/2016 e IN RFB nº 1.679/2016, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 11/2013.

7.3.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão.

7.3.6. **Declaração Conjunta (ANEXO III)** que constará:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.3.2 (“a” e “b”)**.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

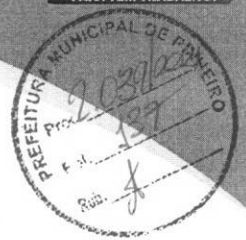


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- 7.5. Não haverá apresentação de **amostra prévia ao contrato**.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.18. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP**, na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CCL/PMP**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

10.2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Pinheiro a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a autoridade competente, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n.º 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

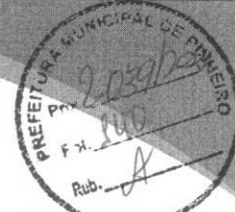
14.1 – Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATADA após a emissão da Ordem de Fornecimento.

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor tal da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Silvano L. de M. Ribeiro
Pregoeiro
Postura: n.º 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – As sanções previstas alíneas ‘ a ’, ‘ c ’ e ‘ d ’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a previstas na alínea ‘ b ’.

14.3 – Caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.4 – A contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os produtos desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

14.7 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.8 – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou reveladas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.9 – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14.10 - O **prazo de entrega** se dará conforme Termo de Referência.

14.11 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Silvano J. M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n.º 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

16.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

16.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Central de Licitação – CCL/PMP**, ou entregue diretamente na própria **Comissão**, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

16.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Pinheiro**.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

16.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

16.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão CENTRAL de Licitação – CCL/PMP, localizada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Enquadramento

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

16.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da justiça Estadual da Comarca de Pinheiro - MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 21/53

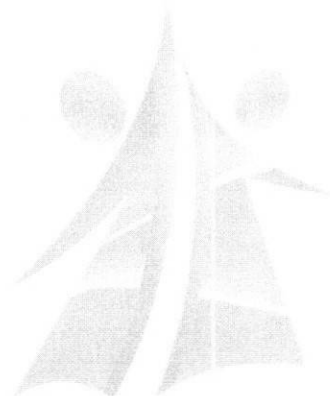


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Pinheiro (MA), 06 de abril de 2021.


SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Pregoeiro da CCL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

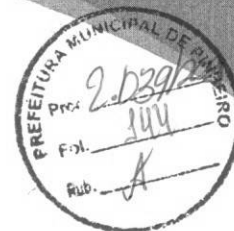


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



01 - OBJETO:

1.1. Registro de Preços, do tipo menor preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro-MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A saúde tem importante papel na promoção da alimentação adequada e saudável, assumindo compromisso expresso na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e na Política Nacional de Promoção da Saúde. Considerando que a alimentação saudável mantém relação direta com a qualidade de vida da população e prevenção de diversas doenças, e que é de responsabilidade dos serviços públicos de saúde, em especial da atenção básica trabalhar com a população de forma preventiva para que pessoas, famílias e comunidades ampliem a autonomia para fazer escolhas alimentares saudáveis; Considerando que atividades práticas, demonstrativas e com participação direta da população, somadas às orientações teóricas são propostas para mudanças de hábitos alimentares com resultados mais efetivos; Torna-se necessário aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados nas atividades práticas educativas de alimentação e nutrição na atenção básica para população em geral, abrangendo todos os ciclos de vida.

2.2 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Educação pois trata-se de gêneros que são de uso diário dos servidores, no exercício das suas atividades.

2.3 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, pois trata-se de gêneros que são de uso diários dos servidores, no exercício das suas atividades.

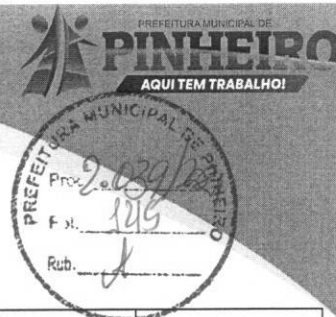
03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro próprios, acondicionados em sacos plásticos atóxico fardo com 30 kg.	Cota Principal	975	FARDO	R\$ 121,67	R\$ 118.628,25
2	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro próprios, acondicionados em sacos plásticos atóxico fardo com 30 kg.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	325	FARDO	R\$ 121,67	R\$ 39.542,75
3	Adoçante-aspecto físico líquido lípido transparente, ingredientes ciclamato-sacarina, contendo 100ml.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	700	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00
4	Alho – bulbo inteiro, nacional boa qualidade, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira (500x305x160) mm, pesando aproximadamente 10 kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	200	CAIXA	R\$ 285,00	R\$ 57.000,00
5	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó vitaminado, constituído de pó fino homogêneo, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionadas em lata apropriada, lata com 400g	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	LATA	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
6	Achocolatado líquido, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, caixa com 27 unidades reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá	Item exclusivo para participação de	800	CAIXA	R\$ 48,55	R\$ 38.840,00

Silvano M. Ribeiro
Pinheiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		ME/EPP/COOP.				
	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
7	Arroz - agulhinha, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15% isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionados em embalagem apropriadas fardo com 30 kg.	Cota Principal	1.500	FARDO	R\$ 163,33	R\$ 244.995,00
8	Arroz - agulhinha, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15% isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionados em embalagem apropriadas fardo com 30 kg.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	500	FARDO	R\$ 163,33	R\$ 81.665,00
9	Arroz arbório. Arroz típico da cozinha italiana, utilizado para o preparo de risotos. Esse arroz tem grão arredondado e longo. Mesmo após o cozimento, mantém o grão inteiro e forma uma liga que torna sua consistência tenra e cremosa, sem perder a característica al dente. Fornecido em embalagem plástica.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	400	FARDO	R\$ 186,67	R\$ 74.668,00
10	Aveia flocos fino 200g cx com 24 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	CAIXA	R\$ 95,33	R\$ 47.665,00
11	Aveia flocos grosso 200g cx com 24 unidades	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	CAIXA	R\$ 98,67	R\$ 49.335,00
12	Azeite oliva, tipo extra virgem, acidez máxima 0,70 frasco de 250ml.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	UNIDADE	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
13	Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço, características adicionais com 300g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	UNIDADE	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
14	Biscoito salgado - composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400gramas.	Cota Principal	1.500	CAIXA	R\$ 105,33	R\$ 157.995,00
15	Biscoito salgado - composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400gramas.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	500	CAIXA	R\$ 105,33	R\$ 52.665,00
16	Biscoito doce- composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, caixa com 20 pacotes de 400gramas.	Cota Principal	1.500	CAIXA	R\$ 108,33	R\$ 162.495,00
17	Biscoito doce- composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, caixa com 20 pacotes de 400gramas.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	500	CAIXA	R\$ 108,33	R\$ 54.165,00
18	Café especial - tipo exportação, café torrado e moído, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema com selo da abic, embalado a vácuo, contendo 250 gramas. Fardo com 20 unidades.	Cota Principal	675	FARDO	R\$ 101,33	R\$ 68.397,75
19	Café especial - tipo exportação, café torrado e moído, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema com selo da abic, embalado a vácuo, contendo 250 gramas. Fardo com 20 unidades.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	225	FARDO	R\$ 101,33	R\$ 22.799,25
20	Caldo tempero culinário de carne pacto de 30g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
21	Canela proveniente de casca sãs, limpas e secas, em forma de pó, acondicionada em tubos de plásticos integro atóxico resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a parti da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem frasco 35g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	UNIDADE	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
22	Carne- bovina com osso, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Cota Principal	37.500	KG	R\$ 32,83	R\$ 1.231.125,00
23	Carne- bovina com osso, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	12.500	KG	R\$ 32,83	R\$ 410.375,00
24	Carne de Porco congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	Cota Principal	7.500	KG	R\$ 23,00	R\$ 172.500,00
25	Carne de Porco congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não	Cota reservada para	2.500	KG	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00

Silvano M. Ribeiro
Pinheiro
Portaria: 10.061/2021

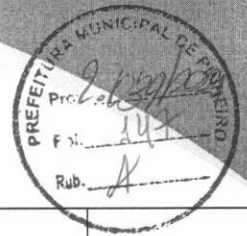


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	participação de ME/EPP/COOP.				
26	Bisteca suína congelada.	Cota Principal	3.600	KG	R\$ 23,33	R\$ 83.988,00
27	Bisteca suína congelada.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	1.200	KG	R\$ 23,33	R\$ 27.996,00
28	Carne Bovina moída congelada – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.700	KG	R\$ 24,67	R\$ 41.939,00
29	Carne em conserva; carne bovina mecanicamente separada de aves, água; miúdo bovino (coração); fêcula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados, açúcar. Coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre. Caixa com 24 unidades.	Cota Principal	563	CAIXA	R\$ 118,33	R\$ 66.619,79
30	Carne em conserva; carne bovina mecanicamente separada de aves, água; miúdo bovino (coração); fêcula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados, açúcar. Coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre. Caixa com 24 unidades.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	187	CAIXA	R\$ 118,33	R\$ 22.127,71
31	Cereal pré-cozido a base de arroz, com vitaminas e minerais, para alimentação infantil - lata com 400g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.300	LATA	R\$ 12,15	R\$ 27.945,00
32	Chá alimentação, tipo chá de ervas verde, uso alimentício caixa de 250g com 24 unidades	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	275	CAIXA	R\$ 32,33	R\$ 8.890,75
33	Chá de camomila caixa com 30 unidades de 25g	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	CAIXA	R\$ 19,83	R\$ 19.830,00
34	Chá de cidreira caixa com 30 unidades de 25g	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	CAIXA	R\$ 18,83	R\$ 18.830,00
35	Chá hortelã caixa com 30 unidades de 25g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	CAIXA	R\$ 18,83	R\$ 18.830,00
36	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.700	MARÇO	R\$ 2,97	R\$ 13.959,00
37	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moído, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e sua espécie acondicionado em sacos plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote de 1kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	800	KG	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
38	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.000	KG	R\$ 20,67	R\$ 41.340,00
39	Creme de leite pasteurizado –100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.000	UNIDADE	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00
40	Ervilha verde em conserva-simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



	fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Lata 170g.					
41	Extrato de tomate- simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes acondicionadas em lata fechada com 350 gramas, caixa com 24 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	CAIXA	R\$ 73,27	R\$ 73.270,00
42	Farinha - de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, isenta de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	6.400	KG	R\$ 6,60	R\$ 42.240,00
43	Farinha biriba - de mandioca de 1 qualidade, embalagem com 1kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	6.800	KG	R\$ 9,17	R\$ 62.356,00
44	Farinha de Milho em flocos pré-cozida, características adicionais papel resistente, tipo flocão, embalagem com 500g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	5.100	PACOTE	R\$ 2,57	R\$ 13.107,00
45	Farinha de trigo - especial obtida do trigo moído de cor branca isenta de sujidade, com fermento, acondicionado em embalagem com 1kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.000	KG	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
46	Farinha de trigo - especial obtida do trigo moído de cor branca isenta de sujidade, sem fermento, acondicionado em embalagem com 1kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.400	KG	R\$ 5,53	R\$ 13.272,00
47	Farinha láctea - produto deverá conter, açúcar, farinha de trigo, leite integral, leite em pó, vitaminas e sais minerais, embalagens de 200g caixa com 20 unidades.	Cota Principal	1.125	CAIXA	R\$ 128,67	R\$ 144.753,75
48	Farinha láctea - produto deverá conter, açúcar, farinha de trigo, leite integral, leite em pó, vitaminas e sais minerais, embalagens de 200g caixa com 20 unidades.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	375	CAIXA	R\$ 128,67	R\$ 48.251,25
49	Fécua de mandioca - polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula de 1kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.500	KG	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
50	Feijão branco tipo 1, de qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Pacote de 1kg, fardo de 30 kg.	Cota Principal	300	FARDO	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
51	Feijão branco tipo 1, de qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Pacote de 1kg, fardo de 30 kg.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	100	FARDO	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
52	Feijão Preto tipo 1, Novo de primeira qualidade contendo 1kg, Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Fardo de 30 kg	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	48	FARDO	R\$ 276,67	R\$ 13.280,16
53	Feijão Carioca tipo 1, Novo de primeira qualidade contendo 1kg, Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Fardo de 30 kg	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	48	FARDO	R\$ 249,50	R\$ 11.976,00
54	Feijão mulata gorda tipo 1, de qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Pacote de 1kg, fardo de 30 kg.	Cota Principal	300	FARDO	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
55	Feijão mulata gorda tipo 1, de qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Pacote de 1kg, fardo de 30 kg.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	100	FARDO	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
56	Fígado Bovino, resfriado, embalado em pacotes de 05kg e acondicionado em caixas de papelão com até 20 kg do produto.	Cota Principal	6.000	KG	R\$ 19,67	R\$ 118.020,00
57	Fígado Bovino, resfriado, embalado em pacotes de 05kg e acondicionado em caixas de papelão com até 20 kg do produto.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	2.000	KG	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
58	Floco de cereais, pré-cozido (trigo, cevada e aveia), com vitaminas e minerais, lata 400g caixa com 18 unidades.	Cota Principal	375	CAIXA	R\$ 204,80	R\$ 76.800,00
59	Floco de cereais, pré-cozido (trigo, cevada e aveia), com vitaminas e minerais, lata 400g caixa com 18 unidades.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	125	CAIXA	R\$ 204,80	R\$ 25.600,00
60	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Emb. 500g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.300	PACOTE	R\$ 2,82	R\$ 6.486,00

Silvano José M. Ribeiro
Pinheiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

61	Frango abatido - Apresentar se resfriado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg.	Cota Principal	30.000	KG	R\$ 15,83	R\$ 474.900,00
62	Frango abatido - Apresentar se resfriado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	10.000	KG	R\$ 15,83	R\$ 158.300,00
63	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	8.000	DÚZIA	R\$ 9,10	R\$ 72.800,00
64	Fruta in natura, tipo abacate, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.000	KG	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
65	Fruta in natura, tipo laranja, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	6.000	DÚZIA	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
66	Fruta in natura, tipo maçã, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	20.000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
67	Fruta in natura, tipo mamão comum, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.000	KG	R\$ 6,13	R\$ 24.520,00
68	Fruta in natura, tipo melancia, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	12.000	KG	R\$ 3,03	R\$ 36.360,00
69	Fruta in natura, tipo melão, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	5.000	KG	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
70	Fubá de coco, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.000	KG	R\$ 29,67	R\$ 59.340,00
71	Goiabada Cremosa: Polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio. Informação Nutricional: Porção 20 g (1 colher de sopa) Valor energético 46 kcal = 193 kg (2%VD); Carboidratos 11,5 g (4%VD). Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. *%Valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kg. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Embalagem em bags de plástico com peso de 2,5 Kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	KG	R\$ 19,83	R\$ 19.830,00
72	Legumes in natura- tipo abobora, característica adicionais extras - de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
73	Legumes in natura- tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentar de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.500	KG	R\$ 6,10	R\$ 27.450,00
74	Legumes in natura- tipo batata inglesa, características adicionais extra, tamanho médio de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	10.000	KG	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
75	Legumes in natura- tipo beterraba, característica adicionais extras - de primeira qualidade	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	7.000	KG	R\$ 5,57	R\$ 38.990,00
76	Legumes in natura- tipo cebola, espécie comum, aplicação alimentar de primeira qualidade	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	9.000	KG	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00
77	Legumes in natura- tipo cenoura, espécie comum de primeira qualidade.	Item exclusivo	7.000	KG	R\$ 6,33	R\$ 44.310,00

Silvano José M. Ribeiro
Pinheiro
Portaria: 11061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		para participação de ME/EPP/COOP.				
78	Legumes in natura- tipo chuchu, espécie verde, característica adicionais comum de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.000	KG	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
79	Legumes in natura- tipo louro, características adicionais extra, tamanho médio de primeira qualidade pct de 15g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	PACOTE	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
80	Legumes in natura- tipo maxixe, aplicação alimentar de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 17,83	R\$ 53.490,00
81	Legumes in natura- tipo pepino, espécie comum de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	4.900	KG	R\$ 6,17	R\$ 30.233,00
82	Legumes in natura- tipo pimentão, espécie verde de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	5.000	KG	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00
83	Legumes in natura- tipo quiabo, espécie verde de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 19,87	R\$ 59.610,00
84	Legumes in natura- tipo repolho, aplicação alimentar de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.500	KG	R\$ 6,60	R\$ 23.100,00
85	Legumes in natura, Aipim apresentação 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachadura sugidades/ consistência.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
86	Legumes in natura, tipo tomate, aplicação culinária em geral de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	10.000	KG	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
87	Leite condensado - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. EMBL. 395G.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.000	UNIDADE	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
88	Leite de coco –200 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir a entrega do produto.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
89	Leite em pó integral- com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina a e d com mínimo de 26% de proteínas, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades.	Cota Principal	750	FARDO	R\$ 306,67	R\$ 230.002,50
90	Leite em pó integral- com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina a e d com mínimo de 26% de proteínas, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	250	FARDO	R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
91	Leite líquido integral, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de 1L contendo prazo de validade. Informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Validade mínima de 06 meses cx contendo 12 L.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	800	CAIXA	R\$ 79,60	R\$ 63.680,00
92	Leite líquido sem Lactose, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de 1L contendo prazo de validade. Informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Validade mínima de 06 meses cx contendo 12 L.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	600	CAIXA	R\$ 85,93	R\$ 51.558,00
93	Leite nan 1- complemento nutricional para dieta de prematuros composto de proteínas, hipoalergênicas malto-dextrina e sais minerais, lata com 400g, nan 1 ou similar.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	900	LATA	R\$ 50,73	R\$ 45.657,00
94	Leite nan 2 - complemento nutricional para dieta de prematuros composto de proteínas, hipoalergênicas malto-dextrina e sais minerais, lata com 400g, nan 2 ou similar.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	900	LATA	R\$ 51,27	R\$ 46.143,00
95	Leite, apresentação embalagem tetra brik (caixinha), tipo desnatado, produto isento de sujidades, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem 1L cx contendo 12 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	700	CAIXA	R\$ 79,17	R\$ 55.419,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

96	LIMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.500	KG	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
97	LINGÜIÇA CALABRESA, congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	2.500	KG	R\$ 23,83	R\$ 59.575,00
98	Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.500	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
99	Margarina vegetal - com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico 250g, caixa com 24 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	400	CAIXA	R\$ 60,73	R\$ 24.292,00
100	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Cx 12 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	400	CAIXA	R\$ 63,60	R\$ 25.440,00
101	Massa alimentícia - tipo seca formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico fardo c/20 pct com 500 gramas.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	FARDO	R\$ 72,67	R\$ 36.335,00
102	Massa alimentícia - tipo seca formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico, fardo com 20 und próprio para sopas. Pacote de 500 gramas.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	FARDO	R\$ 84,67	R\$ 42.335,00
103	Massa alimentícia - tipo seca formato tubinho para sopa, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico fardo c/20 pct com 500 gramas.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	FARDO	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
104	Massa de milho Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 400g pacote	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.000	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
105	Milho verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200g caixa com 24 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	200	CAIXA	R\$ 76,33	R\$ 15.266,00
106	Milho branco para canjica Caixa com 20 pct 500g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	CAIXA	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00
107	Mistura para o preparo de suco sabores variados em garrafa de 500ml. Caixa / 12 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	CAIXA	R\$ 54,33	R\$ 27.165,00
108	Mistura para preparo de mingau a base de milho, produto isento de sujidades, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 200 gramas e caixas com 48 unidades tipo cremogema ou similar.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	400	CAIXA	R\$ 184,17	R\$ 73.668,00
109	Mistura para preparo de mingau, produto isento de sujidades, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 200 gramas e caixas com 48 unidades tipo maisena ou similar.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	350	CAIXA	R\$ 155,73	R\$ 54.505,50
110	Nestogeno 1 é uma fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. 400g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	800	LATA	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
111	Nestogeno 2 é uma fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína. Acrescido de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. 400g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	800	LATA	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
112	Óleo de soja- o produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor nem sabor estranho. Lata com 900 ml, posteriormente caixa com 20 latas.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	400	CAIXA	R\$ 185,00	R\$ 74.000,00
113	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em	Item exclusivo	2.500	CARTELA	R\$ 19,67	R\$ 49.175,00

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		para participação de ME/EPP/COOP.				
114	embalagem própria de 01 ou 2 ½ dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária. 30 unidades	Cota Principal	113.000	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 71.190,00
115	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/açúcar/margarina e água, peso 50 (grossa e fina).	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	37.000	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 23.310,00
116	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira ao molho de tomate, lata de 130g, caixa de 50 latas.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	300	CAIXA	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
117	Peito de Frango Resfriado, limpo, isento de pele e fragmentos de ossos.	Cota Principal	7.500	KG	R\$ 19,83	R\$ 148.725,00
118	Peito de Frango Resfriado, limpo, isento de pele e fragmentos de ossos.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	2.500	KG	R\$ 19,83	R\$ 49.575,00
119	Peixe, espécie pescada, congelado, temperatura de - 18°C. Características extras: sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 01 Kg.	Cota Principal	11.250	KG	R\$ 27,67	R\$ 311.287,50
120	Peixe, espécie pescada, congelado, temperatura de - 18°C. Características extras: sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 01 Kg.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	3.750	KG	R\$ 27,67	R\$ 103.762,50
121	Pimenta de cheiro - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	KG	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
122	Polpa de frutas congeladas sabor acerola tipo natural de 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
123	Polpa de frutas congeladas sabor caju tipo natural de 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 13,33	R\$ 39.990,00
124	Polpa de frutas congeladas sabor goiaba tipo natural de 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	5.000	KG	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
125	Polpa de frutas congeladas sabor cupuaçu tipo natural de 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.500	KG	R\$ 19,33	R\$ 28.995,00
126	Polpa de frutas congeladas sabor maracujá tipo natural de 1ª qualidade.	Cota Principal	3.750	KG	R\$ 17,33	R\$ 64.987,50
127	Polpa de frutas congeladas sabor maracujá tipo natural de 1ª qualidade.	Cota reservada para participação de ME/EPP/COOP.	1.250	KG	R\$ 17,33	R\$ 21.662,50
128	Polpa de frutas congeladas sabor abacaxi tipo natural de 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.500	KG	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
129	Polpa de frutas congeladas sabor cajá tipo natural de 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	1.500	KG	R\$ 17,67	R\$ 26.505,00
130	Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50 e carboidrato 30, apresentação farinha, aspecto físico sólido com 15 unidades de 400g.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	500	FARDO	R\$ 88,33	R\$ 44.165,00
131	Refrigerante de Cola, tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante. FARDO C/ 6 UND.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	700	FARDO	R\$ 54,33	R\$ 38.031,00
132	Refrigerante de LARANJA, tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante. FARDO C/ 6 UND.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	700	FARDO	R\$ 54,33	R\$ 38.031,00
133	Refrigerante de GUARANÁ, tradicional. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Embalagem pet de 2L, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante. FARDO C/ 6 UND.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	700	FARDO	R\$ 54,33	R\$ 38.031,00
134	Sal - refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária 30 kg.	Item exclusivo para	200	FARDO	R\$ 41,17	R\$ 8.234,00

Silvano José M. Ribeiro
Pinheiro
Portaria nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		participação de ME/EPP/COOP.				
135	Salsicha de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SI.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
136	Sopão em pacote com 250g sabores variados. 24 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	450	FARDO	R\$ 76,33	R\$ 34.348,50
137	Suco em caixinha sabores variados de 500 ml.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	5.000	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 27.350,00
138	Tapioca - farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo grossa, fardo contendo 30 pacotes de 1kg.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	3.000	KG	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
139	Tempero completo sem pimenta, acondicionado em pote de plástico resistente com 1 Kg, 1ª qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	600	KG	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
140	Verdura in natura- tipo cheiro verde, espécie verde de primeira qualidade.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	6.000	MARÇO	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
141	Verdura in natura, tipo alface, espécie lisa, aplicação alimentação humana.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	7.800	MARÇO	R\$ 4,17	R\$ 32.526,00
142	Verdura in natura, tipo erva doce, espécie comum.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	200	KG	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
143	Verdura in natura, tipo vinagreira espécie de 1ª qualidade, aplicação culinária em geral.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	6.000	MARÇO	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
144	Vinagre-branco, produto fermentado acético, hidratado e com conservantes. Sua acidez deve estar entre 4 e 4,5%; embalagem de 750ml e posteriormente em caixa com 12 unidades.	Item exclusivo para participação de ME/EPP/COOP.	400	CAIXA	R\$ 35,33	R\$ 14.132,00
VALOR GLOBAL						R\$ 8.802.654,41

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 8.802.654,41 (Oito milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

4.1.2 - Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



4.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.7. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com o quantitativo, marca e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação ou que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.5 – Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do material;

4.2.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

4.2.7 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.8 - Lançar na nota fiscal as especificações do produto, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

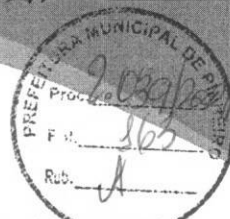
4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.10 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



4.2.11 – Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.12 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

05 – FISCAL DO CONTRATO:

5.1 – A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DO CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

06 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do material até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

6.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, marca, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

6.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do material fora de linha ou superior.

6.6 - Mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas de funcionamento no objeto a **CONTRATADA** será responsabilizada.

07 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria n.º 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

7.1.1 - Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.1.2 - No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede o prazo máximo para o fornecimento, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

7.2 - Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

08 - DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

8.1 - A requisição do material ocorrerá por meio “**Ordem ou Autorização de Fornecimento**” ou “**Nota de Empenho**”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

09 - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

9.1 Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

9.2 Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Participante;

9.3 Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

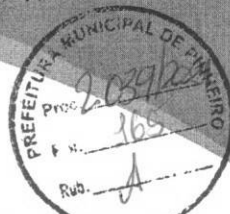
9.4 Os produtos especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Data de validade dos produtos.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do produto solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

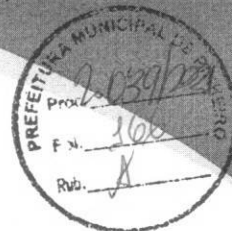
11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 35/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 36/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 3) **Quanto à elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

Silvano J. M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

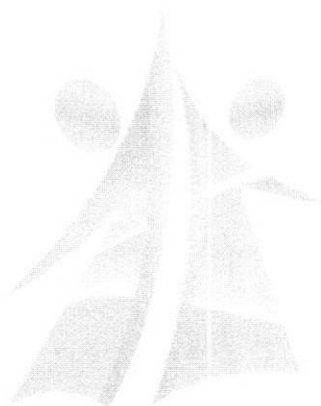


- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n. 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Pinheiro
Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano de M. Ribeiro
Prefeito
Portaria: 1.061/2021

Página 39/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP/MEI/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014
- () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Local e data

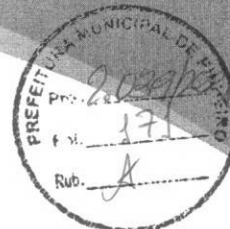
Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 40/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Pinheiro (MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP

ANEXO VII

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 2.039/2021, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 2.039/2021.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

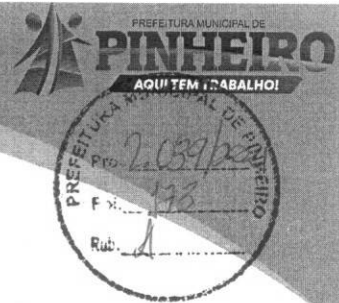
Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos

Silvano José M. Ribeiro
Pinheiro
Pregão nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

Silvano M. de M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Portaria nº 061/2021



Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado quando:

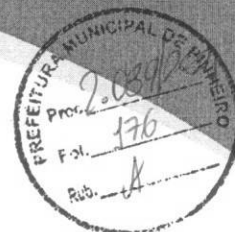
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Silvano de M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 46/53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), de de

AQUI TEM TRABALHO!

Milton Anselmo Cruz Sá

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

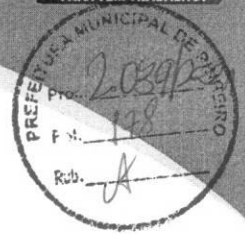
.....
.....
Fornecedor

.....
.....
Fornecedor

Silvano J. M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/202_/PMP
PROC. ADM. Nº ___/201_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO/MA E _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente neste município e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021-SRP e do **Processo Administrativo n.º 2.039/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a diversas secretarias do município de Pinheiro-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº ___/PP/017/2021-SRP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Silvana José M. Ribeiro
Pinheiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2022**__ contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202__, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXX - XX -
XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de

Silvano José de M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Silvano J. Pinheiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

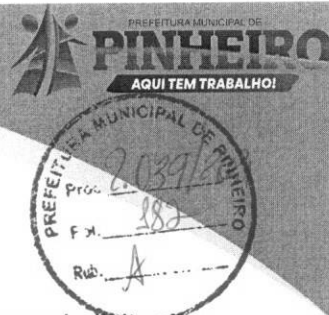
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Silvano José M. Pinheiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Silvano José de Pinheiro
Prefeito
Pregão nº 061/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvanete Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 53/53